

## TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA DE GÁS NATURAL

### Objeto da Chamada Pública

A BAHIAGÁS, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado para o Estado da Bahia, pretende adquirir gás natural, independentemente de sua origem (Onshore, Offshore, GNL, etc.) até o volume de 1 milhão de m<sup>3</sup>/dia através de CHAMADA PÚBLICA.

### 1. Quantidade de Gás

Aquisição de até 1 milhão de m<sup>3</sup>/dia de gás natural nas condições de referência, que poderá ser obtido de um ou mais fornecedores, de acordo com as ofertas recebidas.

Caso a empresa ofertante tenha disponibilidade de um volume superior ao desejado pela Bahiagás, o mesmo poderá informar tal condição na sua proposta.

### 2. Modalidade Contratual

A contratação será prioritariamente na modalidade firme inflexível. A oferta de gás natural em outras modalidades poderá ser aceita, caso as condições de entrega sejam flexíveis e preços mais competitivos que aqueles contratados na modalidade inflexível.

### 3. Início de suprimento

A Bahiagás e o Ofertante deverão negociar as datas para início de suprimento.

### 4. Ponto de Entrega do Gás Natural

O Ponto de Entrega será definido após estudo a ser desenvolvido em conjunto com a Bahiagás, levando-se em conta as questões técnicas e operacionais, viabilidade técnica-econômica, além da análise das capacidades das suas estações de distribuição.

A Bahiagás dará preferência ao gás natural cuja localização de entrega se encontre próxima a sua rede de gasodutos. Isso não impede que sejam consideradas as ofertas voltadas para o atendimento dos centros de consumo hoje não abastecidos por gasodutos.

A depender das condições técnicas e comerciais, a Bahiagás poderá realizar investimento para receber o gás natural mais próximo da área de produção.

As regras de conexão com a rede de distribuição serão definidas pela Bahiagás em documento específico e/ou no Contrato de Compra e Venda.

## **5. Qualidade do gás fornecido**

O gás natural deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na Resolução ANP nº 16/2008 ou a que vier substituí-la.

O ofertante deverá apresentar as análises de qualidade do gás natural, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

Caso a composição do gás esteja fora da especificação estabelecida pela Resolução ANP nº16/2008, a Bahiagás poderá avaliar o seu recebimento, levando-se em conta a composição ofertada e a definição do local de entrega.

## **6. Confiabilidade da oferta de gás natural**

A empresa ofertante deverá apresentar o Relatório de Certificação das Reservas Provasdas de gás natural, produzido por consultoria independente, e o Boletim Anual de Reservas registrado na ANP.

Para os casos de importação através de GNL devem ser apresentadas todas as licenças necessárias para desempenhar essa atividade, bem como os acordos ou instrumentos de aquisição do gás no exterior e de movimentação na malha de transporte local.

## **7. Preços e condições comerciais**

A empresa ofertante deverá apresentar uma Proposta Inicial de preço do gás natural (ex-tributos), expressa em Reais por metro cúbico (R\$/m<sup>3</sup>), nas condições de referência e no Ponto de Entrega da Bahiagás, a ser definido de acordo com a aplicação do disposto no item 4 do presente documento. Além disso a proposta deverá contemplar a fórmula de reajuste do referido preço.

Para efeito de análise, a Bahiagás considerará a atratividade das propostas de preço frente aos patamares praticados no mercado.

As questões definitivas envolvendo o preço do gás natural e as condições comerciais do gás serão oportunamente especificadas na minuta de contrato de compra e venda, de acordo com a viabilidade da proposta.

## **8. Demais Condições**

As propostas consideradas viáveis pela Bahiagás serão objeto de assinatura de um protocolo de intenções que terá por objeto o detalhamento das condições comerciais e técnicas, etapa esta que uma vez vencida poderá ocasionar

assinatura de contrato de compra e venda de gás natural entre as partes, este regido pelas normas da ANP, da AGERBA e da legislação vigente.

O ofertante não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração de oferta para chamada pública.

A participação na Chamada Pública não vincula nenhuma das Partes e não gera nenhum compromisso de aquisição de gás natural pela Bahiagás.

Caso a entrega de gás natural seja através de modal rodoviário, esta deverá ser feita por meio de estação de propriedade do ofertante conectada à rede da Bahiagás.

Caso a oferta seja através de GNL, o ofertante deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do combustível à Bahiagás, devendo o preço ofertado levar em conta todos os custos até o ponto de entrega à Bahiagás.

A Bahiagás se reserva o direito de alterar as condições da Chamada Pública ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar aos ofertantes estes fatos.

## **9. Instruções para participação na Chamada Pública**

O ofertante deverá encaminhar para Bahiagás até a data estipulada no Comunicado, a Proposta Comercial conforme itens de 1 a 8 em duas vias devidamente assinadas pelos seus representantes legais com firmas reconhecidas, e uma via do Formulário de Informações Técnicas, ambos obtidos no site dessa distribuidora ou através do endereço eletrônico [mercado\\_gas@bahiagas.com.br](mailto:mercado_gas@bahiagas.com.br)

## **10. Contato**

Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: [mercado\\_gas@bahiagas.com.br](mailto:mercado_gas@bahiagas.com.br)